

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.576 – DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 4.282,13 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social	
08	Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	
15	Assistência e Previdência	
83	Programa de Integração Social	
486	Assistência Social Geral	
1078	Projeto RECREO – Convênio FECA	
4120.01-690	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.282,13

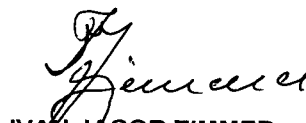
Art. 2º Para abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit existente no saldo da aplicação do auxílio recebido da Secretaria Estadual da Saúde, referente ao Convênio n.º 902/2000 - FECA, no valor de R\$ 3.431,28 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) e a redução da dotação orçamentária 06.08.15.81.483.1030.3132.01-679, no valor de R\$ 850,85 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de janeiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.